



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

TCU aprova metodologia para cálculo de outorgas de radiodifusão

Matérias de especial interesse

- TCU aprova metodologia para cálculo de outorgas de radiodifusão
- Consulta pública para migração em Minas Gerais é aberta
- Eventos das associações estaduais movimentam o setor
- STJ afirma inaplicável o princípio da insignificância em atividade de rádio ilegal

Após quase 4 anos e diversas exigências, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, no início deste mês, os estudos de viabilidade apresentados pelo Ministério das Comunicações para a realização de licitação para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Anápolis (GO).

Encaminhados em 2012, os estudos em questão foram resultado dos esforços do grupo de trabalho coordenado pelo então secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério, Genildo Lins de Albuquerque, instituído com o propósito de aperfeiçoar a metodologia do estudo de viabilidade econômica e fixação dos preços mínimos para outorgas.

Embora o ministro Benjamin Zymler, em seu voto, tenha destacado que “a análise aqui efetuada se referiu apenas à outorga de permissão para a execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) no município de Anápolis (GO)”, a decisão do TCU irá balizar os futuros editais de licitação a serem abertos pelo Ministério das Comunicações, assim como, muito provavelmente, a definição dos valores a serem pagos pelas emissoras que optaram pela migração de ondas médias (OM) para frequência modulada (FM), que corresponderá, nos termos do Decreto nº 8.139, a diferença entre os preços mínimos para cada tipo de serviço e grupo de enquadramento, referente à respectiva localidade.

O Ministério das Comunicações, na metodologia apresentada, apurou os investimentos necessários para colocar em funcionamento uma estação de radiodifusão e, para prever as receitas, dentre outros, utilizou estudo de viabilidade de licenças de radiodifusão sonora em Portugal, relacionando o potencial de inserções com o tamanho da área abrangida pela emissora, estabelecendo como critério uma relação direta entre a quantidade de inserções e o contorno protegido de cada classe.

Nesse ponto, o tribunal considerou que a previsão das receitas produzirá impacto significativo sobre a projeção das despesas, razão pela qual sugeriu que sejam aprofundados os estudos sobre os custos e as despesas incorridas no mercado brasileiro de radiodifusão.

Com poucas informações sobre o mercado e as empresas brasileiras, o Ministério das Comunicações utilizou, ainda, informações de empresas estrangeiras listadas em bolsas de valores para chegar ao preço mínimo de outorga no valor de R\$ 3,971 milhões, referente ao serviço em FM a ser executado em Anápolis (GO).

Ao final, o TCU considerou que o Ministério das Comunicações atendeu aos requisitos previstos quanto ao primeiro estágio para a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e que não foram detectadas desconformidades relevantes no estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

Consulta pública para migração em Minas Gerais é aberta



“Ainda assim, com 68% das solicitações de migração contempladas, Minas Gerais está dentre os estados com maior número de emissoras que serão atendidas dentro da faixa atual de FM, superando todos os demais das regiões Sul e Sudeste, por exemplo.”



Com alguns dias de atraso em relação ao que originalmente previsto, a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel divulgou na última terça-feira, 9, a Consulta Pública nº 13, propondo alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM) com vistas à adaptação de outorgas em ondas médias (OM) para frequência modulada (FM) em Minas Gerais.

Estão sendo propostas inclusões de 93 canais no PBFM e a exclusão de outros 85, esses últimos vagos e situados não só em Minas Gerais (76), mas também em Goiás (1) e São Paulo (8).

Ao todo, a Anatel recebeu 136 solicitações de estudo de viabilidade técnica do Ministério das Comunicações, mas verificou que a apresentada pela Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda. para a localidade de Santa Cruz de Minas não corresponde a outorga, assim como outras 42 não puderem ser atendidas por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM.

Desse modo, as solicitações apresentadas para Belo Horizonte (5), Brasópolis, Cataguases, Congonhas, Contagem, Divinópolis (2), Ipatinga (2), Itabirito, Jacutinga, Juiz de Fora (4), Lagoa da Prata, Mateus Leme, Muriaé (2), Muzambinho, Nova Lima, Ouro Fino, Pará de Minas, Paraisópolis, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas (2), Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Sete Lagoas (2), Timóteo, Ubá (2), Vespasiano, Viçosa e Visconde do Rio Branco ficarão sobrestadas até, muito provavelmente, o desligamento da televisão analógica.

Ainda assim, com 68% das solicitações de migração contempladas, Minas Gerais está dentre os estados com maior número de emissoras que serão atendidas dentro da faixa atual de FM, superando todos os demais das regiões Sul e Sudeste, por exemplo.

A íntegra da Consulta Pública em questão pode ser solicitada pelo endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br e contribuições podem ser encaminhadas à Anatel até o próximo dia 26.

CCJC da Câmara aprova 17 projetos de decretos legislativos de radiodifusão

Em reunião realizada no último dia 9, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados aprovou 17 projetos de decretos legislativos de radiodifusão.

Desses, 14 versam sobre novas autorizações para rádios comunitárias, especialmente em Minas Gerais, para onde foram aprovadas 5 autorizações.

Portanto, apenas 3 foram referentes a radiodifusão comercial, sendo 2 novas outorgas – 1 em frequência modulada para Pedregulho (SP) e 1 de sons e imagens para Santa Quitéria (MA) – e 1 renovação, da outorga da Rádio Três Colinas Ltda. em Franca (SP).

Foram ainda aprovadas as redações finais de outros 4 projetos de decretos legislativos, sendo 3 de executantes dos serviços de radiodifusão comunitária.

Eventos das associações estaduais movimentam o setor

A Associação Mineira de Rádio e Televisão (AMIRT) irá realizar, nos próximos dias 19 e 20, em Juiz de Fora (MG), seu VIII Encontro Regional, que irá reunir empresários, comunicadores, jornalistas, publicitários e estudantes para debater temas da comunicação e da radiodifusão nacional e deverá contar com a participação do advogado Rodolfo Machado Moura, sócio de Moura e Ribeiro Advogados Associados.

Por sua vez, a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP), em parceria com o SERT PR, realizou seu 3º Encontro Regional de 2015 na cidade de Cascavel (PR), oportunidade na qual Rodolfo Machado Moura abordou o tema 'atualidades jurídicas', tratando de assuntos tais como migração, renovação de outorga e acompanhamento de processos perante o Ministério das Comunicações.

Já o SERT SC irá realizar, nos dias 21 e 22 de junho, seu V Seminário na cidade de Santo Amaro da Imperatriz (SC), que contará com a participação do advogado e radiodifusor Michel Micheleto discorrendo sobre o 'case Banda B – com um veículo tradicional (rádio AM) se expandiu para uma nova mídia'.

Com apoio da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACERT) e da Associação das Empresas de Rádio e Televisão de Pernambuco (ASSERPE) ocorreu, entre os dias 8 e 10 de junho, o SET Nordeste 2015, abordando novas tecnologias com a resolução 4K em Fortaleza (CE).

A ASSERPE ainda irá promover, no próximo dia 18, sua 103ª Reunião Setorial que acontecerá em Caruaru (PE) tendo na pauta assuntos relevantes, como as novidades sobre os projetos referentes à radiodifusão no Congresso Nacional.



“A Associação Mineira de Rádio e Televisão – AMIRT irá realizar, nos próximos dias 19 e 20, em Juiz de Fora (MG), seu VIII Encontro Regional, que irá reunir empresários, comunicadores, jornalistas, publicitários e estudantes para debater temas da comunicação e da radiodifusão nacional.”

Gired irá decidir sobre ressarcimento a radiodifusores em agosto

O Gired (Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV) deverá decidir sobre o ressarcimento dos equipamentos e infraestrutura devido às entidades impactadas com a limpeza da faixa de 700 MHz apenas em agosto, conforme declaração do conselheiro da Anatel e presidente do grupo, Rodrigo Zerbone.

Vale lembrar que cerca de 400 entidades diferentes farão jus ao ressarcimento, que será efetivado pela EAD (Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV), constituída pelas empresas vencedoras da licitação da chamada faixa dos 700 MHz.

Ainda em agosto, o Gired deverá definir a logística e o cronograma de distribuição dos conversores da televisão analógica para a digital que, conforme decisão tomada pelo Fórum do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD) no último dia 8, deverá adotar uma terceira versão do Ginga, chamada de 'C', que possui maior capacidade de armazenamento de dados e permite a interação não só por meio dos aplicativos, mas também por meio dos vídeos interativos, tornando torna a solução mais amigável para os usuários.

Por fim, em setembro o Gired deverá definir qual a destinação dos equipamentos e infraestrutura analógicos que serão recolhidos.

STJ afirma inaplicável o princípio da insignificância em atividade de rádio ilegal

“Não se aplica o princípio da bagatela ao crime de atividade clandestina de telecomunicação, ainda que o aparelho de radiodifusão seja de baixa potência ou pequeno alcance.”



“A Constituição Federal proíbe a censura de qualquer natureza e garante o acesso a informação e a liberdade de expressão.”

A 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu julgar procedente recurso do Ministério Público Federal para determinar o prosseguimento de ação penal movida contra responsável por rádio ilegal em Alagoas, afastando a aplicação do princípio da insignificância, que tem o condão de excluir ou de afastar a tipicidade penal, ou seja, não considera o ato praticado como crime.

No caso em análise, argumentou o relator, ministro Gurgel de Faria, que “o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que não se aplica o princípio da bagatela ao crime de atividade clandestina de telecomunicação, ainda que o aparelho de radiodifusão seja de baixa potência ou pequeno alcance, ao fundamento de que se trata de crime formal e de perigo abstrato, não exigindo, para a sua consumação, a ocorrência de um dano concreto causado pela conduta do agente”.

Embora considerando a baixa potência do transmissor (10 W) e destacando a orientação do STF, “quando a potência do equipamento utilizado pelo agente for igual ou menor do que o limite de 25 Watts atribuído às rádios comunitárias”, no sentido de que “a ausência de outorga do poder estatal para operar o equipamento, por si só, não se reveste de tipicidade material”, concluiu o magistrado por adotar o posicionamento já sedimentado no âmbito das turmas de direito penal do STJ.

Dessa forma, o ministro Gurgel de Faria, acompanhado pelos demais integrantes da 5ª Turma do STJ, reformou sua decisão monocrática para, acolhendo a pretensão do Ministério Público Federal, determinar o retorno dos autos à origem para o prosseguimento da ação penal intentada contra José Iran de Lima Barbosa.

STF considera inconstitucional a exigência de autorização prévia para biografias

Em julgamento bastante aguardado, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reiterou que a Constituição Federal proíbe a censura de qualquer natureza e garante o acesso a informação e a liberdade de expressão, considerando inconstitucional a exigência de autorização prévia para a produção e divulgação de biografias de pessoas públicas.

Dessa maneira, o STF julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.815 para dar interpretação conforme a Constituição aos artigos 20 e 21 do Código Civil, sem redução de texto.

Conforme voto da ministra relatora, Cármen Lúcia, acompanhado integralmente pelos demais membros do STF, o legislador não pode restringir o que é uma garantia maior da Constituição, vez que esta “não pode, pois, ser anulada por outra norma constitucional, por emenda tendente a abolir direitos fundamentais, menos ainda por norma de hierarquia inferior (lei civil), ainda que sob o argumento de se estar a resguardar e proteger outro direito constitucionalmente assegurado, qual seja, o da inviolabilidade do direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem”.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 90ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados pelo Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelos telefones (61) 3703.5558 e 3879.5003 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.